

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Comunicado GEPT 05/2018

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-SP,
Considerando o disposto no artigo 3º e 4º, da Resolução Contran 358, de 13-08-2010, que confere aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal as atribuições relativas ao credenciamento de profissionais e entidades para exercerem a formação de profissionais que atuam na formação de condutores;
Considerando as competências previstas na Portaria DETRAN-SP 748, de 27-03-2014, que institui o Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito;
Considerando o Comunicado GEPT 02/2017, de 22-01-2017, que dispõe sobre a fiscalização, auditoria e controle das credenciais, o cadastro do corpo docente e diretivo, a documentação de matrícula, o registro e realização dos cursos especializados e de capacitação, o modelo, formatação, autenticação e a escrituração dos livros de registro e de controle dos alunos no âmbito da Escola Pública de Trânsito do Detran-SP;
Considerando o Comunicado GEPT 17/2015, que alterou os procedimentos relativos à emissão de credencial;
Considerando a implementação de novos procedimentos no sistema informatizado da Escola Pública de Trânsito, visando à adaptação no âmbito das rotinas administrativas, comunica que:

I – A partir de 28-03-2018 estará disponibilizada a consulta e impressão dos registros profissionais (credencial) relativos aos cursos de Instrutor de Trânsito, Instrutor de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Escolar, Instrutor de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, Instrutor de Curso para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência, Instrutor de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Produtos Perigosos, Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino, que tenham sido registrados a partir de 01-01-2013.

II – Para ter acesso à pesquisa de curso e a impressão do registro profissional (credencial), o interessado deverá acessar o Portal do DETRAN-SP, no endereço www.detran.sp.gov.br acessar a aba “EDUCAÇÃO” e, em seguida, a opção “ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO”.

III – A autenticidade do conteúdo pesquisado poderá ser confirmada por meio de chave, composta por número de controle impresso no próprio documento, que poderá ser consultado no próprio Portal do DETRAN-SP.

IV – O registro profissional que venha a ser impresso por meio desse novo sistema terá o mesmo valor probatório da credencial.

V – Para os casos de emissão de segunda via de Certificado de Conclusão de curso específico de capacitação para a atividade profissional, fica mantida a atribuição da Entidade formadora, que deverá providenciar o devido registro do documento junto à Escola Pública de Trânsito.

VI – Ficam mantidos os demais procedimentos em vigor para fins de registro profissional (credencial), no âmbito da competência da Escola Pública de Trânsito do Detran-SP.

VII – Fica revogado o Comunicado GEPT 17/2015.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.